

## **Normas do Concurso de Financiamento Santander de “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” no âmbito das Áreas Estratégicas da Universidade de Coimbra**

A Universidade de Coimbra (UC), com o apoio do Santander Universities, promove atividades de investigação interdisciplinar, desenvolvidas por equipas multidisciplinares, dando resposta a questões científicas complexas e a desafios sociais. O presente concurso tem como missão apoiar doutorados/as a desenvolver a sua investigação na UC, de forma a criar ou a reforçar linhas de investigação colaborativas, relevantes e/ou emergentes.

### **Artigo 1.º Visão geral e Objetivos**

1. O concurso “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” é promovido pelo Núcleo das Áreas Estratégicas da UC (doravante, NAE), em colaboração com o Instituto de Investigação Interdisciplinar (doravante, IIIUC), dando resposta a questões científicas complexas e a desafios sociais, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas.
2. O presente concurso visa financiar projetos interdisciplinares, passíveis de gerar conhecimento relevante no âmbito das áreas estratégicas da UC<sup>1</sup>, dinamizados por equipas multidisciplinares de investigadores/as integrados/as nas Unidades I&D ou noutras estruturas da UC e que aí desenvolvam investigação.
3. Para efeitos do presente concurso, consideram-se “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” propostas de investigação que visem o desenvolvimento inicial de ideias científicas, originais e interdisciplinares, cujos resultados conduzam à elaboração futura de projetos de investigação mais alargados e ambiciosos, que possam fazer parte de candidaturas a outros financiamentos I&D nacionais e/ou internacionais e que, assim, contribuam para o reforço das Áreas Estratégicas da UC.<sup>2</sup>

### **Artigo 2.º Destinatários e Elegibilidade**

1. Podem candidatar-se a financiamento as equipas de investigação constituídas por investigadores/as das Unidades I&D ou de outras estruturas que desenvolvam investigação na UC.
2. Não podem candidatar-se novamente como Investigadores/as Responsáveis (doravante, IRs) os/as investigadores/as que já tenham sido IRs de projetos premiados em edições anteriores deste concurso.
3. Um/uma investigador/a só pode ser Investigador/a Responsável (doravante, IR) de uma proposta e só pode participar no máximo em duas propostas.
4. A candidatura pode contemplar o envolvimento de, no máximo, duas entidades externas à UC como entidades colaboradoras do projeto, não lhes sendo conferida a qualidade de beneficiário de financiamento.

### **Artigo 3.º Condições de elegibilidade do Investigador/a Responsável e Equipa do projeto**

1. O/A IR, para efeitos de elegibilidade ao concurso, deve ser detentor/a do grau de doutor há um máximo de dez anos, contados a partir da data de defesa da tese e até ao início do mês de lançamento do presente edital. São consideradas para esse efeito as licenças de maternidade, paternidade e situações de doença para efeitos da avaliação do percurso científico após a obtenção do grau de doutor, pelo período

---

<sup>1</sup> <https://www.uc.pt/iii/aeuc/>

<sup>2</sup> Não são consideradas a esta fonte de financiamento propostas de projetos que seguem na continuidade de projetos mais amplos e/ou já financiados nacional ou internacionalmente, ou apenas focados na disseminação ou comunicação da ciência.

legalmente vigente e usufruído pelas/os IRs. Devem ser anexados os devidos comprovativos que atestem essas eventuais situações.

2. A equipa do projeto deve ser composta na íntegra por membros da UC.
3. A equipa do projeto deve incluir até seis Investigadores/as, incluindo o/a IR, de pelo menos duas Unidades I&D de áreas científicas distintas. A classificação das Unidades I&D da UC por área científica pode ser consultada [aqui](#).
4. À equipa do projeto podem juntar-se membros de duas instituições externas à UC, como colaboradores do projeto.
5. A equipa do projeto não pode incluir membros da equipa de orientação/supervisão da tese de doutoramento do/a IR.
6. A composição da equipa do projeto está sujeita à observância dos princípios de igualdade de género explanados no [Plano da UC para a Igualdade, Equidade e Diversidade 2019-2023](#).

#### **Artigo 4.º**

##### **Financiamento do projeto**

1. Para este concurso está previsto um financiamento total de 100.000,00€ (cem mil euros), patrocinado pelo Santander Universidades, a atribuir a cinco projetos, um em cada Área Estratégica da UC.
2. O limite máximo de financiamento a atribuir a cada projeto de investigação é de 20.000,00€ (vinte mil euros).
3. A execução financeira dos projetos de investigação a concurso deve ser realizada até 31 de dezembro de 2024.
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir financiamento, caso verifique que nenhuma das candidaturas submetidas apresenta qualidade ou cumpra os objetivos do presente concurso.
5. Em complemento ao financiamento previsto nos números anteriores, até ao valor máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), a UC proporciona acompanhamento e capacitação às equipas, no âmbito do processo de elaboração e apresentação das candidaturas, nomeadamente:
  - 5.1. Mapeamento de investigadores/as de modo a promover a interdisciplinaridade do projeto, via NAE;
  - 5.2. Apoio à comunicação e disseminação do projeto financiado, via IIIUC;
  - 5.3. Apoio à proteção dos direitos de propriedade intelectual e valorização comercial, via UC Business.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apresentação de candidaturas**

1. A candidatura ao presente concurso deve ser submetida usando o formulário próprio fornecido para a descrição técnica e científica da proposta.
  - 1.1. O formulário de candidatura é disponibilizado na página do Concurso aquando do seu lançamento;
  - 1.2. O modelo para a descrição técnica e científica da proposta de investigação inclui quatro secções para a apresentação narrativa:
    - 1.2.1. do Projeto, incluindo a descrição dos objetivos, impactos esperados e plano para implementação do projeto;
    - 1.2.2. do percurso e principais contribuições do/a IR;
    - 1.2.3. da equipa e dos colaboradores do projeto, se aplicável;
    - 1.2.4. das necessidades orçamentais do projeto.
  - 1.3. O modelo para a descrição técnica e científica deve ser submetido em formato *Digital Portable Document Format* (PDF), através do formulário de candidatura.
2. As candidaturas devem ser apresentadas em inglês. Dada a natureza interdisciplinar do concurso e da composição do júri, é recomendada a utilização de uma linguagem científica que não seja específica de apenas uma área disciplinar.

3. Os/as IRs e os restantes elementos da equipa do projeto são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos, direitos de propriedade industrial ou direitos de personalidade. De igual forma, comprometem-se que a proposta de projeto não beneficia de outra fonte de financiamento.

#### **Artigo 6.º**

#### **Ética e Integridade das atividades de investigação**

A proposta de projeto deve assegurar os princípios e procedimentos éticos e de integridade das atividades de investigação.

#### **Artigo 7.º**

#### **Política de não discriminação e de igualdade de acesso**

A UC promove uma política de não discriminação, de diversidade e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito.

#### **Artigo 8.º**

#### **Júri e Avaliação**

1. A avaliação das candidaturas é efetuada por um Júri nomeado pelo Vice-Reitor da UC com o pelouro da Investigação, o qual preside, sendo a lista dos/as nomeados/as disponibilizada na página do Concurso antes do término do mesmo.
2. Os membros do júri estão distribuídos por cinco painéis de avaliação, cada um deles garantindo a representatividade disciplinar das áreas científicas de cada Área Estratégica.
3. A afetação inicial da proposta a uma Área Estratégica baseia-se na preferência expressa pelo/a candidato/a. No entanto, quando necessário, devido à especialização exigida para a avaliação, uma proposta pode ser reatribuída a uma Área Estratégica diferente, com o acordo do presidente do júri. Nesses casos, os/as candidatos/as são notificados/as da reafetação da proposta.
4. O Júri do Concurso é composto por um número variável de membros.
5. A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é feita da seguinte forma:
  - 5.1. Fase de Avaliação da Proposta escrita do Projeto submetido: O processo de avaliação incide sobre a Qualidade da Proposta (QP), assentando nos critérios seguintes:
    - 5.1.1. Critério A. Qualidade interdisciplinar do projeto e da equipa, tendo em conta:
      - 5.1.1.1. Contribuição para a construção de conhecimento científico que integra relações entre várias disciplinas;
      - 5.1.1.2. O potencial do projeto semente para fazer um avanço de conhecimento científico significativo;
      - 5.1.1.3. Caráter interdisciplinar da equipa de investigação e sua qualidade científica.
    - 5.1.2. Critério B. Qualidade científica e impacto do projeto, tendo em conta:
      - 5.1.2.1. O desenvolvimento de um projeto de relevo e impacto científico, nomeadamente na Área Estratégica da UC considerada;
      - 5.1.2.2. A adequação da abordagem aos seguintes aspetos transversais à investigação: integração da dimensão do género e outros aspetos da diversidade; práticas de ciência aberta; e aos objetivos do desenvolvimento sustentável;
      - 5.1.2.3. A coerência e exequibilidade do programa de trabalhos e do orçamento apresentado.
    - 5.1.3. Critério C. Qualidade científica e potencial do/a IR, considerando a sua fase de carreira e baseando-se no seu currículo vitae narrativo, tendo em conta:
      - 5.1.3.1. Contribuições do/a IR para a sua área científica, para a comunidade de investigação e, se aplicável, para a sociedade, a partir de uma visão abrangente do percurso do/a IR;

- 5.1.3.2. Relevância da experiência do/a IR para a implementação do projeto;
- 5.1.3.3. Potencial de pensamento criativo e independente do/a IR.
- 5.1.4. A seriação das candidaturas é obtida através dos seguintes fatores de ponderação:  $QP = 0,3 * A + 0,5 * B + 0,2 * C$ .
- 5.1.5. A valoração dos critérios é realizada numa escala compreendida entre 1 e 10 (números inteiros), sendo o resultado da  $QP$  arredondado às décimas.
- 5.1.6. Os projetos com maior pontuação, igual ou superior a sete valores, até um máximo de três por Área Estratégica, passam à fase de apresentação e discussão do projeto pelo/a IR.
- 5.1.7. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidatura para a fase seguinte caso considere que nenhuma das candidaturas apresentadas preenche os requisitos de qualidade e de reconhecido mérito científico exigíveis.
- 5.1.8. A avaliação pelo júri inclui a identificação de dois pontos fortes e dois pontos fracos por proposta avaliada.
- 5.2. Fase de apresentação e discussão do projeto pelo/a IR: O júri realiza uma entrevista de avaliação, que inclui uma apresentação curta da proposta (até 5 minutos) pelo/a IR para obter informações adicionais e mais detalhadas sobre o projeto, visão do/a IR e avaliação de competências consideradas essenciais para a implementação do projeto.
- 6. Após a conclusão da fase de entrevistas, o júri, reunido para a audição da apresentação e discussão dos projetos, delibera sobre a proposta vencedora de entre as apresentadas, discutidas nos termos do ponto 5.2.

### **Artigo 9.º**

#### **Impedimentos e Conflito de interesses dos membros do júri**

- I. Os membros do júri:
  - I.1. Não podem participar em equipas de projetos a concurso.
  - I.2. Devem recusar participar na avaliação dos projetos em que se encontrem ou venham a estar, previsivelmente, numa situação de conflito de interesses, nomeadamente por:
    - I.2.1. ter publicado trabalhos científicos com o/a IR nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
    - I.2.2. Ter uma relação familiar com o/a IR;
    - I.2.3. Ter um conflito científico ou pessoal com o/a IR;
    - I.2.4. Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, a si ou a terceiros, quer seja à/ao IR, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

### **Artigo 10.º**

#### **Relatório Final**

O/A IR de projetos aprovados nos termos do artigo anterior deve apresentar, até três meses após o fim da execução do projeto, um relatório final contendo os resultados mais relevantes e as ações de divulgação dos mesmos junto do público não científico, consoante modelo a disponibilizar.

### **Artigo 11.º**

#### **Elegibilidade e execução de despesas**

- I. Para efeitos de determinação do custo total elegível de uma candidatura, no âmbito de operações de carácter de investigação e desenvolvimento, são elegíveis os seguintes encargos:
  - I.1. Aquisição de bens e serviços;
  - I.2. Aquisição de equipamento e software;
  - I.3. Missões.

## **Artigo 12° Calendário**

1. As candidaturas abrem no dia 18 de dezembro de 2023 e encerram no dia 15 de fevereiro de 2024, às 17 horas.
2. A primeira fase de avaliação de candidaturas pelo júri decorre até dia 6 de março de 2024, data em que os/as candidatos/as são notificados/as dos resultados.
3. As entrevistas decorrem de 11 a 15 de março de 2024.
4. Prevê-se a realização de uma cerimónia pública de entrega dos prémios, a agendar em data oportuna.